

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.447, DE 27 DE JUNHO DE 1.991

*Determina a afixação de painel para os fins que menciona".

CELSO DE ALHEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no aso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E RLE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os estabelecimentos comerciais e industriais do Município de Cruzeiro deverão afixar, em lugar visível ao público, painel contendo a relação nominal de ende reços e telefones de emergência e úteis para os munícipes.

ARTIGO 2º - Ao infrator da presente Lei será cobrada multa, além de outras cominações legais, a serem es tabelecidas pelo Poder Executivo, através de Decreto próprio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRUZEIRO, 27 de junho de 1.991

CELSO DE ALMEIDA LAGE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 27 de junho de 1.991.

DIÉGENES CORI SANTIAGO

PROCURADOR CHEFE